

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 070/2014

Dispõe sobre a assinatura de convênio com entidade local, autoriza repasse financeiro e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Selbach, CNPJ n.º 91.694.026/0001-32, entidade social sem fins lucrativos representativa de classe, localizada na Avenida Jacuí, n.º 449, na cidade de Selbach, com o objetivo de estabelecer ações conjuntas no desenvolvimento das atividades a serem exercidas em razão da **SELBACHFEST 2014** evento promovido pela Associação em conjunto com o Poder Público Municipal.

Art. 2º. Para a consecução do previsto no art. 1º da presente Lei, o Município disponibilizará a importância total de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), a título de participação do erário municipal, cujo valor deverá ser depositado e liberado de acordo com as necessidades em nome da beneficiária junto a Agência do **SICREDI de Selbach n.º 0244, Conta Corrente n.º 8274-0**, para auxílio nas despesas gerais da referida promoção, que realizar-se-á nos dias 19, 20 e 21 de setembro do corrente ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO
02 – Coordenadoria Indústria, Comércio, Serviços, Emprego e Renda
23692000881.121 – Auxílio Associação Comercial e Industrial de Selbach/RS
335043.00.0000 – Subvenções Sociais (659)

Art. 4º. A beneficiária deverá prestar contas dos valores recebidos 30 (trinta) dias após o último repasse realizado pelo Município de Selbach-RS, detalhadamente de todos os valores recebidos e utilizados na promoção do evento acima mencionado, conforme estabelecido no Art. 9º da Lei Municipal n.º 2.740/2010, juntamente com a Comissão Organizadora do evento para o Departamento de Turismo e Cultura, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 5º. Caso a entidade deixe de prestar contas do benefício recebido no prazo estipulado pelo Art. 4º da presente Lei, caberão as sanções estabelecidas no Art. 11 da Lei Municipal n.º 2.740/2010.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de setembro de 2014.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 12.09.2014

Marli Terezinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 070/2014
DE 12 DE SETEMBRO DE 2014**

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre a assinatura de convênio com entidade local, autoriza repasse financeiro e, dá as providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, art.7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 070/2014 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente projeto de Lei visa estabelecer ações conjuntas no desenvolvimento das atividades a serem exercidas em razão da SELBACHFEST 2014, promovido pela Associação em conjunto com o Poder Público Municipal.

Para tanto, propõe a essa nobre Câmara, o presente projeto que ao assegurar recursos no nosso orçamento para repasse a esta Associação Comercial e Industrial de Selbach o valor de R\$ 90.000,00, para auxiliar nas despesas gerais decorrentes na realização deste evento.

O presente projeto também estabelece como deverão ser prestadas contas do referido recurso, a Administração Municipal ao lado da Comissão Organizadora.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
ROQUE LUIS NAUMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**